



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 16 de dezembro de 2019.

Ofício nº: 200/2019.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Câmara Municipal.

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº 799/2019.

Senhor Presidente

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº 799/2019, que “*Estima a receita e fixa despesas do Município de Cipotânea, para o exercício de 2020*”, sancionada e promulgada nesta data.

Atenciosamente.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adejair Bárbara Heleno
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 799/2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cipotânea para o exercício financeiro de 2020”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.857.794,00 (dezesesseis milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais) para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$ 10.452.164,00 (dez milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.405.630,00 (seis milhões e quatrocentos e cinco mil e seiscentos e trinta reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Cipotânea é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.070,00
1.2. Contribuições	117.886,00
1.3. Receita Patrimonial	146.857,00
1.6. Receita de Serviços	19.113,00
1.7. Transferências Correntes	16.682.110,00
1.9. Outras Receitas Correntes	51.367,00
Soma	17.361.403,00
2. Receitas de Capital	



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Transferências de Capital	2.059.678,00
Soma	2.059.678,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.563.287,00
Total da Receita Estimada	16.857.794,00

Art. 3º A Despesa do Município de Cipotânea é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Cipotânea	
01.01. Gabinete E Secretaria Legislativo	780.000,00
01.01.01. Corpo Legislativo	530.000,00
01.01.02. Secretaria	216.000,00
01.01.04. Contabilidade	2.000,00
01.01.05. Serviços Gerais Da Câmara	32.000,00
Soma	780.000,00
02. Prefeitura Municipal De Cipotânea	
02.01. Prefeitura Municipal	1.142.000,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	624.000,00
02.01.02. Secretaria do Prefeito	518.000,00
02.02. Depart. Financeiro e Contabilidade	704.629,00
02.02.01. Administ. Financeira e Contabilidade	517.000,00
02.02.02. Serviço da Dívida Interna	187.629,00
02.03. Departamento de Educação	1.755.500,00
02.03.01. Educação	1.755.500,00
02.04. Fundo Desenvolv. Educação Básica-Fundeb	1.160.588,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.01. Fundo Desenvolv. Educação Básica-Fundeb	1.160.588,00
02.05. Serv. Munic. Cultura, Turismo e Esporte	583.000,00
02.05.01. Serv. Munic. Cultura, Turismo e Esporte	583.000,00
02.06. Depart. Mun. Obras,Urb. Transporte	2.049.000,00
02.06.00. Depart. Mun. Obras,Urb. Transporte	220.000,00
02.06.01. Serviço Munic. Obras e Urbanismo	1.829.000,00
02.07. Departamento de Saúde e Saneamento	429.000,00
02.07.01. Saneamento	429.000,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	5.273.630,00
02.08.01. Bloco - Gestão do Sus	362.000,00
02.08.02. Bloco - Atenção Básica	3.146.081,00
02.08.03. Bloco - Atenção Média/Alta Complex.	1.092.549,00
02.08.04. Bloco - Vigilância em Saúde	116.000,00
02.08.05. Bloco - Assistência Farmacêutica	170.000,00
02.08.06. Bloco - Investimentos	387.000,00
02.09. Serviço Municipal de Previdência	565.000,00
02.09.01. Previdência	565.000,00
02.10. Serviço de Agricultura	445.000,00
02.10.00. Serviço de Agricultura	96.000,00
02.10.01. Fundo Munic. Desenvolvimento Rural	349.000,00
02.11. Serviço Munic. Estradas Rodagem	1.301.000,00
02.11.01. Estradas Municipais	1.301.000,00
02.12. Serv. Municipal Assistência Social	80.000,00
02.12.01. Serviço de Assistência Social	80.000,00
02.13. Fundo Municipal Assistência Social	487.000,00
02.13.01. Fundo Municipal Assistência Social	395.000,00
02.13.02. Fundo Munic. Menor e Adolescente	84.000,00
02.13.03. Fundo Munic. Assistência ao Idoso	4.000,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.13.04. Fundo Munic. Portador Deficiência	4.000,00
02.14. Reserva de Contingência	43.447,00
02.14.01. Reserva de Contingência	43.447,00
02.15. Fundo Municipal de Turismo	5.000,00
02.15.01. Fundo Municipal de Turismo	5.000,00
02.16. Fundo Municipal de Cultura	54.000,00
02.16.01. Fundo Municipal de Cultura	54.000,00
Soma	16.077.794,00
Total Da Despesa Fixada	16.857.794,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	780.000,00
04 Administração	1.618.000,00
06 Segurança Pública	31.000,00
08 Assistência Social	567.000,00
09 Previdência Social	565.000,00
10 Saúde	5.273.630,00
12 Educação	2.916.088,00
13 Cultura	181.000,00
15 Urbanismo	1.859.000,00
17 Saneamento	174.000,00
18 Gestão Ambiental	255.000,00
20 Agricultura	445.000,00
23 Comércio e Serviços	298.000,00
24 Comunicações	10.000,00
25 Energia	190.000,00
26 Transporte	1.301.000,00



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

27 Desporto e Lazer	163.000,00
28 Encargos Especiais	187.629,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	43.447,00
Total da Despesa Fixada	16.857.794,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.904.484,44
3.2 Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.434.533,65
Soma	14.369.018,09
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.343.699,91
4.6. Amortização da Dívida	101.629,00
Soma	2.445.328,91
9. Reserva de Contingência	43.447,00
Total da Despesa Fixada	16.857.794,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Cipotânea, 29 de novembro de 2019.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES

Prefeito de Cipotânea

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

PUBLICADO

EM: 29 / 11 / 2019